



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTANA DO LIVRAMENTO

Gabinete Vereador ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)

“Uma Política de Humanização, Dedicação e Trabalho”

Ilmo. Sr. Ver. **DANÚBIO BARCELLOS**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

P.I. Nº...../2018

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 176

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com o **Artigo 121 da Resolução nº 677/01**, solicita que, após a Leitura, seja oficiado ao Executivo Municipal bem como ao órgão competente o referido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**;

- 1) **SOLICITAMOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE NOS INFORME QUAIS OS ITENS E SUAS REFERIDAS QUANTIDADES INCLUSIVE A CARNE REFERENTE À MERENDA ESCOLAR, QUE SÃO FORNECIDOS POR MÊS OU SEMANA A CADA ESCOLA MUNICIPAL DO NOSSO MUNICÍPIO;**
- 2) **QUAIS OS ITENS E SUAS REFERIDAS QUANTIDADES INCLUSIVE A CARNE REFERENTE À MERENDA ESCOLAR, QUE SÃO FORNECIDOS POR MÊS OU SEMANA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL COXILHA SANTO INÁCIO;**

Sant'Ana do Livramento, 22 de Novembro de 2018.

Ver. ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)

Bancada do PDT

***Lei Orgânica Municipal.**

Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar á Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 – Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV - O cumprimento das Leis e das Decisões Judiciais;